



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paul
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PORTARIA Nº 12.794 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Concede pensão por morte à **Giovanna Faleiros da Silva e outro**, e dá outras providências.”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir de **13/04/2021**, conforme decisão do processo judicial n.º 1000123-64.2022.8.26.0210, o benefício de pensão, devido ao falecimento em 13/04/2021, da **Sra. Joana Darc de Oliveira Faleiros**, servidora aposentada da Prefeitura do Município de Guairá, matrícula 455, em 06/02/2014, conforme portaria n.º 7218 de 28/02/2014.

Art. 2º - O benefício será partilhado sendo 50% a neta **Giovanna Faleiros da Silva**, portadora do CPF n.º 466.xxx.xxx-81, e 50% ao neto **Kauã Faleiros do Nascimento**, portador do CPF 466.xxx.xxx-06.

Art. 3º - Após a neta **Giovanna** completar 21 anos, a sua respectiva cota na pensão será convertida ao neto **Kauã**, sendo o benefício de pensão extinto após o neto **Kauã** completar 21 anos.


Art. 4º - O benefício será concedido com fundamento no Art. 23, §8º da EC n.º 103/2019 c/c o Art. 40, §7º, Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º41/2003 (redação anterior à Emenda Constitucional n.º103/2019), Art. 9º, Inciso II, Art. 11, Inciso III, Art. 26, Inciso I, Art. 28, Inciso I, e Art. 34 da LOM n.º2115 de 26/11/2004.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 06 de junho de 2023.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Nathalia Pousa Correa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos